

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ, SEM NÚMERO, BAIRRO POEIRA MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) referente a um terreno situado no Loteamento São José, s/n, bairro Poeira, Marechal Deodoro/AL, descrito no memorial descritivo anexo, sendo **P-01**, limitando-se com a Rua Aflaudisio Pereira de coordenadas **N 8.925.004,56m** e **E 182.029,37m**; deste confrontando com o imóvel nº 111, com azimute de 102º19'50,41" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **N 8.924.991,74m** e **E 182.087,98m**; deste segue confrontando com área de proprietário desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 192º19'50,41" por uma distância de 40,00m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **N 8.924.952,67m** e **E 182.079,44m**; deste segue azimute de 282º19'50,41" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 8.924.965,48m** e **E 182.020,83m**; deste segue confrontando com a Rua Aflaudisio Pereira, com azimute de 12º19'50,41" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de **construção de uma creche**, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "m", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a **urgência da medida** para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel, nos termos do art. 15 do referido Decreto-lei.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude 06/, Unidade 0660, Programa 0003/ Construção e/ou ampliação de creches, Atividade 3004/Construção e/ou ampliação de creches, Função 12/Educação, Subfunção 365/Ensino Infantil, Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.61/Aquisição de imóveis, fonte de recurso 0020.00.000 MDE.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá **validade de 05 (cinco) anos**, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de abril de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 24, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Descrição do Imóvel

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, limitando-se com a Rua Aflaudisio Pereira de coordenadas **N 8.925.004,56m** e **E 182.029,37m**; deste confrontando com o imóvel nº 111, com azimute de 102º19'50,41" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **N.924.991,74m** e **E 182.087,98m**; deste segue confrontando com área de proprietário desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 192º19'50,41" por uma distância de 40,00m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **N 8.924.952,67m** e **E 182.079,44m**; deste segue azimute de 282º19'50,41" por uma

distância de 60,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N **8.924.965,48m** e E **182.020,83M**; deste segue confrontando com a Rua Aflaudisio Pereira, com azimute de 12°19'50,41" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:6FB83F1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/04/2021. Edição 1528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>